

Maricá celebra Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+ com diversas atividades



Em homenagem ao Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+ (28/06), a Prefeitura de Maricá vem realizando atividades comemorativas para celebrar essa data, de forma presencial e em seus canais nas redes sociais (veja aqui a programação completa). As ações têm como principal objetivo combater o preconceito contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexs e assexuais, além de visibilizar a luta por direitos dessa comunidade.

As primeiras ações ocorreram nas redes sociais da Prefeitura, com vídeos explicativos sobre as siglas que compõem o movimento, o porquê da data e a importância do respeito às diferenças e da luta por direitos.

“O respeito à diversidade deve ser uma orientação civilizatória do mundo contemporâneo. De homens e mulheres e seus governos. Campanhas como a nossa ajudam a construir uma memória social de respeito e reconhecimento ao direito à felicidade de todos e todas: humanamente distintos e socialmente

iguais”, explicou o secretário de Comunicação, Márcio Jardim.

Dando continuidade às atividades, foi realizado, na manhã desta segunda-feira, 28/06, o hasteamento da bandeira do movimento LGBTQIA+ na sede da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Para o coordenador LGBTI da secretaria, Carlos Alves, as comemorações são uma forma de celebrar a data, lutar pelo reconhecimento de direitos, além de uma homenagem aos participantes do movimento.

“Esse é um dia de luta, celebração, memória e empoderamento. Aqui em Maricá as ações são em defesa da população LGBTQIA+, já distribuimos mais de 7000 toneladas de alimentos à comunidade durante a pandemia, encaminhamos para atendimentos psicológicos e estamos criando um banco de empregos direcionado a essa população. Além disso, com o hasteamento, simbolizamos figuras importantes para o movimento que não estão mais entre nós, como Márcia Marçal;

Safire De Martinelly, vítima da Covid-19; além de Márcio Veloso e Márcia Choqueira, ambos assassinados por Lgbtfofia”, destacou o coordenador.

No final da tarde, o grupo LGBTQIA+ realizou, em diferentes pontos da cidade de Maricá, o movimento ‘Ocupa LGBT’, que tem o objetivo de levantar a bandeira e mostrar reconhecimento e respeito pelo próximo.

De acordo com Ana Vitória, membro do coletivo Diversidade do Movimento Popular da Juventude (MPJ), estamos trabalhando questões como empoderamento, acolhimento e conscientização da juventude LGBTQIA+. “Eu acho muito importante as ações em homenagem a este dia pela Prefeitura, mostra um reconhecimento à nossa comunidade e auxilia na visibilidade do nosso movimento e as nossas reivindicações”, afirmou.

Também conhecido como Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+ (Gays, Lésbicas, Bissexuais, Transexuais, Queer, Pessoas Intersex e Assexual), ou simplesmente Dia do Orgulho Gay, esta data

tem o principal objetivo de conscientizar a população sobre a importância do combate à homofobia para a construção de uma sociedade livre de preconceitos e igualitária, independente do gênero sexual.

O Dia do Orgulho LGBT foi criado e é celebrado em 28 de junho em homenagem a um dos episódios mais marcantes na luta da comunidade gay pelos seus direitos: a Rebelião de Stonewall Inn. Em 1969, esta data marcou a revolta da comunidade LGBT contra uma série de invasões da polícia de Nova York aos bares que eram frequentados por homossexuais, que acabavam presos e sofriam represálias por parte das autoridades.

O módulo LGBT do Disque 100 é hoje a principal ferramenta no combate à violência homofóbica. O serviço é gratuito e anônimo. Para auxílio em Maricá, a população pode entrar em contato com a Coordenação Municipal de Direitos Humanos e Políticas LGBT através do telefone (21) 2634-1197.

Texto: Nariene Xavier e Yago Monteiro
Fotos: Evelen Gouvêa



Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	3
SECRETARIA DE SAÚDE	3
SECRETARIA DE TRANSPORTE	4
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	4
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	4
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	4
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	4
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	5
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	6
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	6
OUTROS	12

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 62, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 32/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10185/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 47 DE 09 DE MAIO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 32/2019, cujo objeto é CONTRATO a assistência à saúde, de direito privado, para a prestação de serviços visando à assistência médico-veterinária para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração canina e felina nas ações do Programa Municipal de Castração Animal nas ações do Programa Municipal de Castração Animal, conforme disposto no Chamamento Público nº 01/19 – CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, publicado no Jornal Oficial de Maricá - JOM, na Edição de nº 926, de 23 de janeiro de 2019, às fls. 4/8, com fulcro no art.25, caput da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores MILENA DE ALMEIDA MELO COSTA – MATRÍCULA Nº 108-869, PAOLA ANDRADE FERREIRA – MATRÍCULA Nº 109-987, e VERONICA VIANA OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 109-017, na qualidade de titulares, que compõem a Comissão de Fiscalização do Contrato 47/2019, e DESIGNAR os servidores FABIANO NOVAES ROCHA – MATRÍCULA Nº 110-965, VERÔNICA MELO DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 111-051, e DÉBORA FIGUEIREDO MACIEL – MATRÍCULA Nº 111-059 na qualidade de titulares. Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

- 1.FABIANO NOVAES ROCHA – MATRÍCULA Nº 110-965
- 2.VERÔNICA MELO DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 111-051
- 3.DÉBORA FIGUEIREDO MACIEL – MATRÍCULA Nº 111-059

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1477/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 75, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 175/2008, bem como o solicitado no Processo nº 0003521 de 16.03.2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor do Quadro Permanente DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 5692, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, por 30 (trinta) dias, a partir de 19.04.2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19.04.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1478/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 75, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 175/2008, bem como o solicitado no Processo nº 0001949 de 10.02.2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor do Quadro Permanente DIOGO CESAR SILVA MOTA, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 7887, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, por 30 (trinta) dias, a partir de 03.03.2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03.03.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1479/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 75, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 175/2008, bem como o solicitado no Processo nº 0000755 de 15.01.2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor do Quadro Permanente ANDRE ERMIDA DE CARVALHO, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 5208, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, por 30 (trinta) dias, a partir de 20.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1480/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 75, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 175/2008, bem como o solicitado no Processo nº 0017537 de 30.12.2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor do Quadro Permanente RENATO LUIZ MOREIRA, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 5231, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, por 30 (trinta) dias, a partir de 15.12.2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 15.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1481/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 100, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 001/1990, bem como o solicitado no Processo nº 0004434 de 20.04.2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA sem remuneração, POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE, à servidora do Quadro Permanente AMANDA DINIZ DE OLIVEIRA DE ARAUJO, ASSISTENTE SOCIAL, sob matrícula nº 8750, com lotação na Secretaria de Assistência Social, por prazo indeterminado, a partir de 01.07.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1482/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 0005759 de 27.05.2021;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, FLAVIO LUIZ FERREIRA E SOUZA, matrícula nº 8951, com validade a partir de 27.05.2021, que exercia o Cargo de PROF DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 27.05.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/2021

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 71/2021

Nos termos do Contrato nº 71/2021, de 26 de março de 2021, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e a empresa MAR e FIRE Equipamentos e Proteção contra incêndio LTDA, fica a contratada autorizada a executar prestação de recarga de extintores de incêndio para atender a demanda

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguazu - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

da Prefeitura Municipal de Maricá, nos termos do referido contrato, a partir da data de hoje, 21 de abril de 2021.
Maricá, 21 de abril de 2021.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Matrícula nº 109.607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
Processo Administrativo n.º 12734/2020

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado marcado para a presente data 30/06/2021 às 10h, encontra-se SUSPENSO SINE DIE a pedido da Secretária Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
Processo Administrativo n.º 2722/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS SEM MOTORISTA, E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá, que ocorreu no dia 28/06/2021 às 10h, restou DESERTA com nova data de realização para o DIA: 12/07/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Maricá, 09 de março de 2021.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos emitindo ORDEM DE INICIO, em 09/03/2021 ao contrato n.º 59/2021 do Processo Administrativo n.º 1428/2021.

OBJETO: PROCESSO DE USO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 SOB O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22374/2019 AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL À BASE DE TROCA.

PARTES: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA E TRM SOLUÇÕES EIRELI.

Julio César Silva Santos

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Mat. 110.938

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000860/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Controladoria Geral Município (CGM), AUTORIZO a DESPESA da Contratação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II, art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA E CONTRA RAIVA EM ATENDIMENTO A CAMPANHA ANUAL DE VACINAÇÃO QUE OCORRERÁ EM JUNHO E NOVEMBRO DE 2021 adjudicando o objeto em favor da empresa: CASA DA SEMENTE AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ 00208057/0001-80 no valor de R\$: 11.520,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Em, 11 de junho de 2021.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

MATRÍCULA 110.938

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27488/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VALQUÍRIA MONTEIRO MATA-RUNA MAFFEI DOS SANTOS

OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ABREU RANGEL, Nº: 138, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 4.484, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 198.353,97 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO, O VALOR DE R\$ 100.346,49 (CEM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), AJUSTADOS POR FORÇA DAS ALÍNEAS “A” E “B” DA CLÁUSULA SEXTA E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 98.007,48 (NOVENTA E OITO MIL E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245, DE 18/10/1991, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 72.01.04.122.0001.2001; 80.01.28.846.0000.0007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; 3.3.3.9.0.92.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1945/2021; 1764/2021; 1763/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2021.

REBECA AZEVEDO MACHADO PINTO
SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA CCC N.º 95 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 95/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27488/2017.

A SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 95/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 95/2021 cujo objeto é A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ABREU RANGEL, Nº: 138, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 4.484, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA.

1 - PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA - MAT 106843

2 - CARLA SILVA DE SOUZA – 107417

3 - MATHEUS SILVA DO AMPARO - 107499

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, em 01 de junho de 2021.

REBECA AZEVEDO MACHADO PINTO

SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 52 /2021

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, neste ato representado pela Secretária de Economia Solidária, REBECA AZEVEDO MACHADO PINTO, considerando a publicação do Contrato n.º 52/2021, celebrado com a TRM SOLUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.427.040/0001-94, situada na Zorobabel Alves Barreira, nº 244, loja, Mataruna, Casimiro de Abreu -RJ AUTORIZA a referida empresa a dar início ao FORNECIMENTO DE ÁGUA A BASE DE TROCA DE GALÕES, a partir de 27 de abril de 2021.

Maricá, 28 de Junho de 2021.

REBECA AZEVEDO MACHADO PINTO

Secretária de Economia Solidária

MAT 111.443

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1343/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CARLOS ANDERSON CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 111069, com validade a partir de 21/06/2021, do Cargo em

Comissão, Símbolo AS 03, de Assessor 03, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21/06/2021.

Publique-se.

Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9702/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO MOV RIO
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO É A INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DISQUE DENÚNCIA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, QUE CONSISTE EM ESTIMULAR, RECEBER, ENCAMINHAR, MONITORAR E ACOMPANHAR DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES DE CRIMES, INFRAÇÕES, VIOLAÇÕES DE DIREITOS E AFINS, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO E DA PLANILHA DE CUSTOS.

VALOR: R\$ 200.160,00 (DUZENTOS MIL CENTO E SESENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (MESES)

PROGRAMA DE TRABALHO: 68.01.06.181.0018.2406

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00

FONTES: 206

NOTA DE EMPENHO: 1944/2021

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021

MARICÁ, 24 DE JUNHO DE 2021.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000860/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Controladoria Geral Município (CGM), RATIFICO a DESPESA da Contratação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II, art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA E CONTRA RAIVA EM ATENDIMENTO A CAMPANHA ANUAL DE VACINAÇÃO QUE OCORRERÁ EM JUNHO E NOVEMBRO DE 2021 adjudicando o objeto em favor da empresa: CASA DA SEMENTE AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ 00208057/0001-80 no valor de R\$: 11.520,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS). Em, 11 de junho de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA.

MATRÍCULA 106.014

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 57/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9813/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROEBANI COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 57/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11441/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017), AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA ÀS FLS. 289, DA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE ÀS FLS. 321, DO PARECER JURÍDICO INSERIDO ÀS FLS. 322/337 E DA AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 305, NOS TERMOS ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 57/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 07 DE JUNHO DE 2021, ATÉ 07 DE JUNHO DE 2022;

VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 1.000.200,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS REAIS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
 PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 20.02.10.122.0013.2183; 20.02.10.301.0082.2166; 20.02.10.305.0082.2417
 ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
 FONTE DE RECURSO N.º: 206; 236; 202
 NOTA DE EMPENHO: 243/2021; 244/2021; 245/2021; 246/2021
 DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021.
 MARICÁ, 04 DE JUNHO DE 2021.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 229/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º5335/2021.
 PROCESSO: 5335/2021
 NOTA DE EMPENHO: 229/2021
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP
 NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 23 DE JUNHO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1180, ÀS FLS 9.
 ONDE SE LÊ:
 DATA DO EMPENHO: 11/06/2021.
 LEIA-SE:
 DATA DO EMPENHO: 28/05/2021.
 MARICÁ, 25 DE JUNHO DE 2021.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
 RECURSOS AO CORIM- Sessão de 01/06/2021
 JULGAMENTO DE RECURSO – PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIR o seguinte processo administrativo: 0004094/2021
 Clenilda dos Santos Rodrigues
 Presidente do CORIM

DESPACHO DO PRESIDENTE
 RECURSOS AO CORIM- Sessão de 08/06/2021
 JULGAMENTO DE RECURSO – PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIR o seguinte processo administrativo: 0004816/2021
 Clenilda dos Santos Rodrigues
 Presidente do CORIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2171/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021
 Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM). Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS E REALIZAÇÃO POSTERIOR DE HASTA PÚBLICA, em favor da Empresa MAP COMÉRCIO SERVIÇOS E ESTACIONAMENTO LTDA, CNPJ Nº 20.382.300/0001-90, no valor global de R\$ 8.854.999,92 (OITO MILHOES, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
 MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2021.
 DOUGLAS CARVALHO PAIVA
 Secretário de Transportes
 Mat. 106.567

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Ato da Mesa nº 012, de 16 de junho de 2021.
 ALTERA O ATO DA MESA Nº 008, DE 15 DE MARÇO DE 2021, ESTABELECE A NOVA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, PARA O BIÊNIO 2021-2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A Mesa Diretora, segundo as indicações do Colégio de Líderes, edita o seguinte Ato:
 Art. 1º Altera os seguintes incisos e respectivas alíneas I, “d”; II, “d”; V, “b”; IX, “c”; XIV, “c”; XIX, “a” e “c”; todos do art. 1º, que dispõem sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara de Maricá, para o biênio 2021-2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...] I – Comissão de Justiça e Redação Final – CJRF:
 a) Vereador Marcus Toselli (Bambam) – PCdoB – Presidente;
 b) Vereador Robson Teixeira da Silva (Robgol) – PT – Membro;
 c) Vereador Adailton Pereira da Costa Filho – (Bubute) – PDT – Membro;
 d) Vereador Rony Peterson Dias da Silva – MDB – Suplente.
 II – Comissão de Organização do Município – COM:
 a) Vereador Carlos Danilo dos Santos – PDT – Presidente;
 b) Vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez (Ricardinho Netuno) – Republicanos – Membro;
 c) Vereador Frank Francisco Fonseca da Costa (Frank Costa) – AVANTE – Membro;
 d) Vereador Rony Peterson Dias da Silva – MDB – Suplente.
 [...] V – Comissão de Saúde – SAÚDE:
 a) Vereador Richard Alter Seal – PCdoB – Presidente;
 b) Vereador Rony Peterson Dias da Silva – MDB – Membro;
 c) Vereador Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh) – PT – Membro;
 d) Vereador Jocemar dos Santos Simplício (Cemar) – AVANTE – Suplente.
 [...] IX – Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS:
 a) Vereador Alexandre Rodrigues de Oliveira (Xandi de Bambuí) – PCdoB – Presidente;
 b) Vereador Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh) – PT – Membro;
 c) Vereador Marco Ebenezzer Oliveira Borges (Marquinho da Juventude) – PDT – Membro;
 d) Vereador Ademilton da Silva Diniz (Tatai) – CIDADANIA – Suplente;
 [...] XIV – Comissão de Desenvolvimento Econômico e Gestão dos Royalties – CDEGR:
 a) Vereador Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh) – PT – Presidente;
 b) Vereador Carlos Danilo dos Santos – PDT – Membro;
 c) Vereador Rony Peterson Dias da Silva – MDB – Membro;
 d) Vereador Richard Alter Seal – PCdoB – Suplente.
 [...] XIX – Comissão de Desportos e Lazer – CDL:
 a) Vereador Rony Peterson Dias da Silva – MDB – Presidente;
 b) Vereadora Andréa Cunha da Silva Monken – PT – Membro;
 c) Vereador André Luiz Azeredo da Silva (André Casquinha) – MDB – Membro
 d) Vereador Frank Francisco Fonseca da Costa (Frank Costa) – AVANTE – Suplente.
 Art. 2º Este Ato entra em vigor depois de lido em sessão Plenária da Câmara, revogando todas disposições em contrário.
 Câmara de Vereadores de Maricá, 16 de junho de 2021.
 Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
 Presidente Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA
 Vice-Presidente
 Vereador MARCUS TOSELLI
 1º Secretário
 Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO
 2º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2021 - CODEMAR
 O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Pamela Marques Lima, matrícula 221, para tomadora e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.
 Maricá, 23 de junho de 2021.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17319/2020 – DIPENSA DE LICITAÇÃO
 AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, XIV da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, para CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PD&I, com a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, CNPJ Nº 29.427.465/0001-05, e intervenção da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO – FAPUR - no valor de R\$ 6.438.834,60 (seis milhões quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
 Maricá, 29 de junho de 2021.
 OLAVO NOLETO ALVES
 Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2713/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais eletrônicos e eletrodoméstico, com valor global de R\$ 15.031,60 (quinze mil e trinta e um reais e sessenta centavos), em favor da empresa BRASILSUPRI EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 08.228.656/0001-78.
 Maricá, 28 de junho de 2021.
 Marcelo Rosa Fernandes
 Mat.800.112
 Diretor Administrativo-Financeiro
 Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2713/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais eletrônicos e eletrodoméstico, com valor global de R\$ 15.031,60 (quinze mil e trinta e um reais e sessenta centavos), em favor da empresa BRASILSUPRI EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 08.228.656/0001-78.
 Maricá, 28 de junho de 2021.
 Rita Rocha
 Mat.800.092
 Diretor-Presidente
 Companhia de Saneamento de Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO COMDEF Nº003 DE 28 JUNHO DE 2021.
 O COMDEF-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, enquanto órgão de representação social e direitos, instituído pela Lei 239/2014, e cumprindo o seu Regimento Interno.
 Em cumprimento ao Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Maricá Biênio 2021/2023 a Comissão Eleitoral vem tornar público o resultado das inscrições.
 Resolve:
 Art. 1º. Publicar a listagem dos candidatos inscritos os quais a Comissão Eleitoral deu como DEFERIDO suas candidaturas conforme relação abaixo.
 • Associação Pestalozzi de Maricá – (Instituição ou Organização que Prestem Atendimento as Pessoas com Deficiência).
 • NAIR – Núcleo de Atividades Recreativa e Interativa (Instituição ou Organização que Prestem Atendimento às Pessoas com Deficiência).
 • Ayrton de Oliveira Becalle – (Pessoa com Deficiência ou seu representante legal).
 • Celia Valquíria Costa de Mello- (Pessoa com Deficiência ou seu representante legal).
 • Ivani Maria Ribeiro – (Pessoa com Deficiência ou seu Representante legal).
 • Maria Cecília de F. Itavo Fernandes (Pessoa com Deficiência ou seu Representante legal).
 • Michelle Pereira de Azevedo Chrysostomo- (Pessoa com Deficiência ou seu Representante legal).
 • Mônica Loureiro Baptista - (Pessoa com Deficiência ou seu Representante legal)
 • Viviane de Oliveira Freitas Lione – (Pessoa com Deficiência ou seu Representante legal).
 • Maridália Ribeiro dos Anjos – (Profissionais que Atuem na Área da Pessoa com Deficiência).
 • Michele do Nascimento Lima Ferraz – (Profissionais que

Atuem na Área da Pessoa com Deficiência).

- Simone Regina Silva de Melo Capella – (Profissionais que Atuem na Área da Pessoa com Deficiência).

Art.2º Listagem dos candidatos inscritos os quais a Comissão Eleitoral deu como INDEFERIDO suas candidaturas:

- Medson Coutinho Rodrigues Filho (Profissionais que Atuem na Área da Pessoa com Deficiência)

• Ressaltamos que o prazo para recurso vai até o dia 28 de junho de 2021 e pode ser enviado pelo e-mail da inscrição: eleicaoop-cdmarica@gmail.com .

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Atenciosamente,

Rene Ferreira Lazari

Presidente do COMDEF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, iniciou-se, na Subsecretaria de Atenção Básica, na Rodovia Amaral Peixoto, nº 28 – Itapeba- Maricá, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maricá, com a presença dos conselheiros a seguir: Titulares: Kelly Nery Ferreira, Gilza Maria Santos Rodrigues Abritta, Lusmar de Moraes e Luiz Paulo da Silva, Denise Marchon Tinoco, Leonardo Lemos Picini, Antônio Carlos Cunha, Antônio Carlos do Rego e Souza, Marcos de Souza Pires, Bruno de Souza Lougon e Marilene Costa de Souza. Suplentes: Solange Regina de Oliveira, Sérgio Henrique Vieira Campelo, Ingrid Menendes de D' Oliveira, Maria Catarina dos Santos Cunha, Paulo de Tarso e Andréa Figueiredo Pacheco. A Presidente deu início à reunião após conferência de quórum necessário para a realização da mesma, com pauta única: 01- Recomposição da Mesa Diretora. Abre a reunião informando que a mesma será híbrida que o Conselheiro Bruno será o Anfitrião da reunião na sala online e a Conselheira será a mediadora na sala presencial. Pergunta quem se candidata para o cargo. A Conselheira Denise lança sua candidatura e fala o que deseja realizar, sugerindo sua Mesa Diretora. A Conselheira Marilene diz que não quer se candidatar. A Conselheira Solange diz que é suplente e está ali representando a Conselheira Simone que está em uma reunião com Ministério Público resolvendo problemas da vacinação, e lhe passou a sua visão, afirma que tem uma Mesa Diretora e até o momento não houve nenhum questionamento por parte de ninguém, acha que as pessoas têm que se apresentar enquanto candidatas a presidente e subsequente os cargos que tiverem vagas e como é uma gestão de continuidade entende que a Conselheira Lusmar deveria também participar dessa eleição e que vencedor e vice seja eleito presidente e vice presidente, compostos com as pessoas de candidatando aos cargos de forma paritária, fala também da paridade da Mesa Diretora. O Conselheiro Antônio Carlos lembra que Regimento diz que a eleição para Compor a Mesa Diretora é cargo a cargo. A Conselheira Ingrid diz que no regimento diz que só eleição na vacância dos cargos, afirma que hoje está vago o cargo de presidente. A Conselheira Solange cita parte do regimento Interno do Conselho que fala sobre a eleição e composição da Mesa Diretora. A Conselheira Kelly Nery fala que como todos os cargos estão vagos deverá ser feito eleição de todos os cargos para continuação do mandato o término do período eleitoral anterior. A Conselheira Solange sugeriu que seja feito a votação e o candidato que ganhar fica como presidente e o outro a Vice presidente. A Conselheira Lusmar se candidata. A Conselheira Denise se apresenta ao cargo. O Conselheiro Antônio Carlos pergunta a Vice Presidente, se ela também é candidata a Presidência pela Associação dos Profissionais?. A Vice Presidente responde que sim. A Conselheira Kelly Nery pergunta se alguém mais se apresenta tanto na sala presencial quanto na online, não havendo mais nenhum candidato. Houve várias argumentação sobre o assunto de suplente não poder participar da Mesa Diretora entre os Conselheiros Ingrid, Denise, Sérgio, Solange afirma que no regimento não reza essa situação. O Conselheiro Antônio Carlos cita uma parte do regimento interno do Conselho Nacional onde fala sobre o tema em questão. A Conselheira Denise afirma o respeito que tem pela Vice Presidente, cita as ações realizada pela Vice, afirma que como usuária ficar incomodada, não pela pretensão de ser presidente, mas que como Presidente a Lusmar vai ter embates sérios com a Secretaria de Saúde, fala das presidências passadas, pergunta se a Lusmar no momento de muitas dificuldades, trabalhando para a prefeitura não vai ter seríssima dificuldades em enfrentar certas situações com a secretaria e a gestão, fala do respeito que tem com a gestão, pergunta se o cargo é compatível pela Lusmar ser funcionária da OS, onde haverá situação de enfrentamento entre o Conselho e a Gestão. A Conselheira Lusmar diz que cargo nenhum da mesa diretora faz nada sozinho para isso existe uma plenária que é soberana, que é só um cargo, que não vai deixar de ser Conselheira, mas se algo estiver errado ira falar e que a secretaria de saúde irá entender quando estiver errado, cita caso ocorrido que sinalizou e foi repensado e não sofreu represália e que o Conselho está aqui para ajudar e caminhar juntos. Houve vários inscritos para defender suas posições, entre eles Solange, Sérgio, Ingrid e Kelly. Co-

locado em votação a Conselheira Lusmar de Moraes teve 08(oitos) votos dos seguintes Conselheiros: Solange, Antônio Carlos, Marilene, Andréa Figueiredo, Luiz Paulo, Kelly Nery, Bruno e Marcos Pires, A Conselheira Denise: teve 04(quatro) votos: Carlos Cunha, Leonardo, Gilza e Sérgio. Foi eleita a Presidente do CMS-Maricá, por 08(oito) votos, Votação da Vice Presidente a Conselheira Kelly Nery Ferreira foi eleita por unanimidade, Votação da Secretaria Geral a Conselheira Denise Marchon Tinoco foi eleita por unanimidade, Votação da Tesouraria o Conselheiro Leonardo Lemos Picini foi eleito por unanimidade. A reunião foi encerrada às 15:35 horas (Quinze horas e trinta e cinco minutos) da qual, eu Laudeci Costa de Lima, Secretária Executiva, lavro a presente ata que por expressar a verdade, dato e assino juntamente com os Conselheiros presentes, Maricá, 02 de fevereiro de 2021 XXXXXXX.

Lusmar de Moraes

Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá

Presidente

Laudeci Costa de Lima

Secretária Executiva

Kelly Nery Ferreira

Gestor – Sec. de Saúde

Vice Presidente

Leonardo Lemos Picini

Usuário - Ass. de Morad. E Amigos das Colinas de Maricá –

1º Distrito

Tesoureiro

Solange Regina de Oliveira

Gestor – Sec. de Saúde

Denise Marchon Tinoco

Usuária - Ass. de Morad. E Amigos do Recanto de Itaipuaçu - 4º Dis-

trito

Secretária geral

Luiz Paulo da Silva

Ass. Comunitária de Cordeirinho

Gilza Maria Santos Rodrigues Abritta Usuária – Rotary Clube de Itai-

puaçu- Maricá

Tesoureira

Andréa Figueiredo Pacheco

Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá

Ingrid Menendes de D' Oliveira

Usuário- OAB- Maricá

Ingrid Menendes de D' Oliveira

Usuário- OAB- Maricá

Bruno de Souza Lougon

Gestor – Sec. da Cidade Sustentável

Sérgio Vieira Campelo

Usuário – Ass. Pestalozzi de Maricá

Antônio Carlos da Cunha

Usuário – Cruz Vermelha Brasileira- 3º Distrito

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, as primeira chamada as treze horas e cinquenta e nove minutos, as quatorze horas e cinco minutos em segunda chamada iniciou-se a reunião ordinária e presencial e online do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maricá, através do aplicativo zoom, estava presente os conselheiros a seguir: Titulares: Lusmar de Moraes, Kelly Nery Ferreira, Bruno de Souza Lougon, Denise Marchon Tinoco, Marilene Costa de Souza, Marcos de Souza Pires, Antônio Carlos do Rego Souza, Luiz Paulo da Silva e Leonardo Lemos Picini. Suplentes: Andréa Figueiredo Pacheco, Luzineia Braga Vasques Mendes, Andreia do Nascimento Jordão Peixoto, Sérgio Henrique Vieira Campelo e Ingrid Menendes de D' Oliveira. A Presidente Lusmar abriu a sala de reunião que teve a seguinte pauta: 1-Votação das Atas anteriores;2-Leitura dos Ofícios recebidos;3-Apreciação e votação do aumento no número de Castração Cães e Gatos;4-Recomposição Comissões: Éticas e Regimentos e Orçamento e Finanças; 5-Pautas para Próxima Reunião; 6-Informes Gerais: Primeiro ponto da pauta: Votação das Atas anteriores: Dezembro/2020 e Janeiro/2021. Colocado em votação, foram aprovadas por unanimidade. Segundo ponto da pauta: Leitura dos Ofícios recebidos. Ofício nº 0246/PMM/SMS/2021 da Secretaria de saúde enviando os arquivos da Prestação de Contas do 3º quadrimestre do exercício de 2020. O Conselheiro Sérgio faz um adendo sobre a apresentação dos relatórios trimestrais, afirma que o relatório que recebemos atendem a TCE e que desta forma atendem muito a Comissão de orçamento quando precisa fazer avaliação financeira com relação a pagamento e a contratos por que a comissão de orçamento e Finanças, ela verifica os contratados e ver se aquele contrato está sendo aumentado ou não e se teve algum aditivo ou não, explica que agora para Conselheiro das comissões esses relatórios, não funciona porque para as comissões o que importa o acompanhamento dos avanços do PAS e da programação anual de saúde, onde estão as diretrizes e as ações , cita os procedimentos a ser seguido pela Comissão de Finanças e Orçamentos para as devidas avaliações, fala da verba da saúde mental, afirma não sabe de qual rubrica vem a verba, pergunta se existe um caderno trimestral para o Covid-19 e na legislação deveria haver esse caderno. Secretária Geral solicita ao Conselheiro Sérgio que envie um e-mail ao Conselho com esse questionamentos, para que a Mesa Diretora faça uma reunião extraordinária para discutir esse assunto e buscar res-

posta nos órgãos a qual pertence. O Conselheiro Sérgio pergunta se alguém Conselheiro fez a leitura do 3º quadrimestre que recebeu, compara os dados do 2º com o 1º com 3º quadrimestre e sugeriu que seja feito um caderno trimestral separado para o Covid-19 e que respeite os instrumentos de gestão. A Secretária Geral Denise Marchon leu os ofícios. Ofício nº 0001/2021, do Condomínio Residencial Green Park II indicando a Sra. Luzineia Braga Vasques Mendes para ocupar a cadeira de suplente. Ofício nº 090/2021/SMS da Secretaria de saúde em reposta ao Ofício nº 007/CMSM/2021 solicitando abertura de processo administrativo para compra de notebooks. Terceiro ponto da pauta: Apreciação e votação do aumento no número de Castração Cães e Gatos. A Presidente Lusmar apresentou a Coordenadora da Proteção Animal Milena Costa que explica e argumenta sobre a necessidade do aumento no número de Castração Cães e Gatos de 200 para 800 por mês e da necessidade da aprovação de contratação de 1600 avaliações pré-operatória por mês de cães e gatos, afirma que precisa planejar o aumento desse número para atender com mais qualidade e mais quantidade, por esse motivo foi aberto esse processo nº 7701, com um diferencial, não só com credenciamento para as castrações e triagem, mas precisava de uma estratégia para triar mais animais vendo que praticamente quase 50% desses cães são contaminados por conta da doença do carrapato, também foi incluído que as clínicas veterinárias podem se credenciar para fazer a triagem pré operatória e castrações, nessa triagem pré-operatório foi acrescentado no termo de referência que se o animal apresentar alguma alteração, possa ser prescrito o tratamento ou exame necessário para este esse animal, afirma acreditar que, com esse aumento de castração para 800 animais mês finalize as filas, que está fazendo as inscrições fracionadas para não haver aglomeração, fala sobre a necessidade do controle reprodutivo suas causa e consequências, pede apoio ao conselho para aumentar o número de castrações e credenciamento da triagem pré operatório, diz ter acordado com Controladoria para que esse credenciamento fique aberto por tempo indeterminado, cita os motivos pela qual fez o pedido e das dificuldades das clínicas realizar esse credenciamento, afirma ter a intenção em credenciar clínicas nos Distritos para facilitar o atendimento e deslocamento dos criadores. O Conselheiro Leonardo pergunta que no relatório tinha uma previsão de castração de 1200 e só foram efetuados 500. A Coordenadora explica que nem todos os animais que for triado vai ser castrados, muitas vezes 50% dá alguma alteração de saúde. Quando acontecem esses casos o responsável pelo animal assina um termo de inaptidão, onde está escrito que ele tem que levar o seu animal ao médico veterinário e fornecemos cópia do hemograma para facilitar, relaciona as condições físicas do animal para a realização das cirurgias. A Presidente pergunta sobre a possibilidade de a Coordenadora passar para Secretaria e caso isso aconteça a Secretaria teria recursos próprios, pergunta como ficaria esse credenciamento, a mesma relata ter sido mordida por um cão tamanho grande na ponte da Mumbuca, quando passava de moto. Ela questiona sobre a castração de cães porte grande, já que há alguns que são dps moradores de rua. A Coordenadora diz que questão da possibilidade de virar secretaria, não tem nada definido, hoje fazemos parte da Secretaria de Saúde e ela com essa a realidade que temos que trabalhar, não podemos congelar, estacionar e deixar de fazer porque essa questão de virar a secretaria não tem nada confirmado, fala do número de animais por CPF que agora irá passar de dois para quatro animais por CPF, as protetoras terá um aumento maior, fala da equipe de resgate, castração e devolução. O Conselheiro Sérgio lembra que foi aprovado no Conselho o prazo de envio dos projetos para ser avaliados pelas Comissões e emitidos relatórios para aprovação em plenária, fala da falta dos indicadores de onde deviria ser tirado os quantitativos, fala das doenças causadas por hospedeiros, dos animais de rua, pergunta se há um encaminhamento com avaliação da procuradoria sobre o edital do credenciamento indeterminado, lembra que Centro de Controle e Zoonoses foi uma deliberação da conferência regional onde foi determinado que municípios com mais de 100 ou 200 mil habitantes teria que ter um Centro de Controle de Zoonoses e não um depósito de bicho, pergunta se o controle de zoonoses no município é castração? A Coordenadora responde ter a proteção animal, a coordenação de vigilância ambiental que cuida do controle Zoonoses no município cita várias doenças que são cuidadas pela vigilância ambiental, pede que os Conselheiros converse com o Coordenador vigilância ambiental Sr. Ronald. Fala do castra móvel que é levado nos bairros onde não tem clínica veterinária, diz que esses locais são divulgados no site da prefeitura. A Conselheira Ingrid fala que acompanha o trabalho da Coordenadora desde que veio para Maricá, já fez parte do Conselho de proteção animal de São Gonçalo e é amante da causa, afirma que as vagas para castração é insuficiente, cita alguns exemplos, a falta de controle da zoonoses, da necessidade de credenciamento de clínica por distritos, das doenças que pode ser transmitida do animal para o humano. O Conselheiro Antônio Carlos pergunta de onde veem esses recursos por que um contrato por tempo indeterminado gera um custo muito alto. A Coordenadora responde o indeterminado é para os CNPJ novos o valor dos contratos será os mesmos. O Conselheiro Leonardo pergunta o que tem que ser votado. A Coordenadora responde que é o aumento no número de Castração Cães e Gatos de 200 para 800 por mês e da necessidade da aprovação de contratação de 1600 avaliações pré-operatória por mês de cães e gatos para o controle reprodutivo do município. Explica que a empresa não vai ficar

contratada por tempo indeterminado, diz que a empresa é contratada só por 12 meses e que a lei nº 8666, fala do limite máximo para fazer essa renovação. A Conselheira Kelly explicada os termos jurídicos do tempo indeterminado. A Conselheira Luzineia pergunta se isso vai se estender para esse animal de rua se não tem um dono com CPF, fala ainda do aumento dos animais nas ruas. A Coordenadora fala em breve deverá vir para o Conselho e que já está tramitando o pedido de readequação, por que tem a lei 6224 para termos alojamento, onde essa ninhada de rua será encaminhada e tratada. O Conselheiro Sérgio pergunta quem faz o resgate desses animais é a Secretária de Meio Ambiente? A Coordenadora responde que o resgate para castração é a proteção animal e as protetoras, diz que o alojamento vai ser por credenciamento. Colocado em votação do aumento no número de Castração Cães e Gatos: O Conselheiro Sérgio diz que não aprova por falta de documentação e relatórios, a Presidente Lusmar vota a favor com as ressalvas indicadas pelo Conselheiro Sérgio A Coordenadora fala que tem um novo coordenado que é Fabiano Novaes, diz que em relação a esse projeto veio apresentar porque participou da escrita e continuou colaborando na proteção animal os demais Conselheiros: Marcos Pires, Leonardo, Denise Marchon, Luís Paulo, Marilene, Kelly Nery e Ingrid, votam a favor. Foi aprovado por 08 (oito) votos a favor do aumento no número de Castração Cães e Gatos. Quarto ponto da pauta: Recomposição Comissões: Justiça e Ética, Elaboração e Atualização do Regimento Interno e Orçamento e Finanças. A Presidente afirma que precisa ser feita recomposição das comissões para a continuação dos trabalhos. Pergunta quem que participar da Comissão de Elaboração e Atualização do Regimento Interno: Apresentou-se os seguintes Conselheiros: Antônio Carlos, Kelly Nery, Denise Marchon e Lusmar. Comissão de Justiça e Ética: Apresentou-se os seguintes Conselheiros: Ingrid, Kelly Nery, Luzineia, Denise Marchon, Antônio Carlos e Lusmar. Comissão de Finanças e Orçamentos. Apresentou-se os seguintes Conselheiros: Leonardo e Andreia Jordão. Comissão da Rede Cegonha. Apresentou os seguintes Conselheiros: Sérgio e Luzineia. O Conselheiro Sérgio perguntou sobre a Comissão do CERE-REST. A Presidente informou que está comissão está parada, o mesmo se compromete a compor a tal comissão, solicita a Secretária Executiva Laudeci que entre em contato com a Coordenadora CERE-REST Maira para saber em que posição encontra-se o programa. A Presidente deixou as Comissões em aberto para os demais Conselheiros que não estavam presentes que possa se comprometer futuramente caso tenha interesse. Quinto ponto da pauta: Pautas para Próxima Reunião. Formação da Comissão das Práticas Interativas, convidar a atenção básica e os gerentes das unidades. Sexto ponto da pauta: Informes Gerais. A Conselheira Denise fala relata o ocorrido com ela após a reunião da eleição da mesa diretora e pede que seja encaminhado o caso a Comissão de Justiça e Ética. A Presidente Lusmar encerra reunião às 16h10min horas (dezesseis horas e dez minutos) da qual, eu, Laudeci Costa, Secretária Executiva, lavro a presente ata que, por expressar a verdade, dato e assino juntamente aos Conselheiros presentes, Maricá, 25 de fevereiro de 2021 XXXXXXXX XX Lusmar de Moraes
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá
Presidente
Laudeci Costa de Lima
Secretária Executiva
Kelly Nery Ferreira
Gestor – Sec. de Saúde
Vice Presidente
Denise Marchon Tinoco
Usuária - Ass. de Morad. E Amigos do Recanto de Itaipuaçu - 4º Distrito
Secretária Geral
Leonardo Lemos Picini
Usuário - Ass. de Morad. E Amigos das Colinas de Maricá – 1º Distrito
Tesoureiro
Antônio Carlos do Rego Souza
Usuário SINDSERV
Andreia do Nascimento Jordão Peixoto
Usuária - Ass. de Morad. E Amigos da Praia de Itaipuaçu - 4º Distrito
Bruno de Souza Lougon
Gestor – Sec. da Cidade Sustentável
Marilene Costa de Souza
Usuária- Matriz de N.S. do Amparo
Sérgio Henrique Vieira Campelo
Usuário – Associação Pestalozzi de Maricá
Ingrid Menendes de D' Oliveira
Usuário- OAB- Maricá
Luzineia Braga Vasques Mendes
Usuária - Condomínio Residencial Green Park II
Andréa Figueiredo Pacheco
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá
Luís Paulo da Silva
Usuário – Centro Comunitário de Cordeirinho
2º Distrito
Marcos de Souza Pires
Ass. Médica de Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT E BIO VECTOR DESINSETIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E ÁREAS COMUNS DA EPT.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: DE 01/07/2021 A 30/06/2022.
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 3.309,60 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.16.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);
NOTAS DE EMPENHO: 000092.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 014/2021, NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0003552/2021, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015725/2018 DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 22 de junho de 2021.
CELSON HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 145, DE 28 DE JUNHO DE 2021
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 014/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sanitização nos veículos e áreas comuns da EPT, no Processo de Contratação nº 0003552/2021, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0015725/2018 de licitação sob a modalidade pregão presencial nº 09/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº 014/2021.
- VINÍCIUS PINTO DA MOTTA – Matrícula 1000164;
- LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS – Matrícula 1000176;
- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 28 de junho de 2021.
CELSON HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

TERMO Nº 002/2021 DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 018/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS
A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT), pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 – Hangar 3 – Jardim Balneário – Aeroporto de Maricá – Maricá - RJ - CEP 24.901-130, CNPJ/MF Nº 21.337.238/0001-87, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Presidente, Sr. Celso Haddad Lopes, identidade nº 087.330.30-4/Detran/RJ e registrado no CPF sob o nº 034.372.877-02 e a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A EBEC, situada na Avenida Barão Homem de Melo nº 2681 – Bairro Estoril – Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-085, e inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.280/0001-37, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Jorge Lasmar Junior, portador da Carteira de Identidade nº 10.94-6D - CREA e inscrito no CPF sob nº 164.304.686-15, resolvem celebrar o presente TERMO Nº 002/2021 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2020, cuja a celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº 0010950/2020, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 11/2020 (Processo Administrativo nº 0006916/2020, através do Pregão Presencial nº 06/2020), perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente, que se regerá por toda a

legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 158/2018 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a retificação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Termo Nº 001/2021 de Aditivo de Prazo do Contrato nº 018/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
O Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Termo Nº 001/2021 de Aditivo de Prazo do Contrato nº 018/2020, passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 18/2020 por 12 (doze) meses, vigorando de 29/01/2021 até 29/01/2022, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes ao Contrato nº 018/2020 desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual nº 63/1990.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.
Maricá/RJ, 25 de junho de 2021.

Pela Contratante
Celso Haddad Lopes
Pela Contratada
Jorge Lasmar Junior
TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG: _____
2 - _____
RG: _____

Portaria EPT nº 146/2021 de 29 de junho de 2021
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 12 do Decreto nº 109 de 22/10/2014, e CONSIDERANDO o processo nº 0006935/2021, de 24/06/2021.

RESOLVE:
Art.1º - Ceder o servidor efetivo AROLDONONATO XAVIER JUNIOR, motorista, Matrícula nº 1100035, para a Prefeitura Municipal de Alcobaca - BA, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 12 de julho de 2021, com ônus para a referida Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12/07/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 29 de junho de 2021.

CELSON HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº 137/2021
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ALEX DA MATA BARROS, matrícula nº 500387, com validade a partir de 01.06.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

Maricá, 01 de junho de 2021.
Renato da Costa Machado
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 138/2021
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, KELLY REGINA ESTEVES COSTA, matrícula nº

500386, com validade a partir de 01.06.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

Maricá, 01 de junho de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 139/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LARYSSA ARAUJO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 500389, com validade a partir de 07.06.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.06.2021.

Maricá, 07 de junho de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 140/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MIGUEL RODRIGUES SOBRINHO JUNIOR, matrícula nº 500390, com validade a partir de 14.06.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.06.2021.

Maricá, 14 de junho de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 141/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PRISCILA BORGES CAMPOS, matrícula nº 500385, com validade a partir de 14.06.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.06.2021.

Maricá, 14 de junho de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 142/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VANESSA DE SOUZA FIDELIS DAMASCENO SOARE, matrícula nº 500388, com validade a partir de 01.06.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-2 de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Diretoria Jurídica, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

Maricá, 01 de junho de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 143/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CAMILLY DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 500244, com validade a partir de 30.06.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo

AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30.06.2021.

Maricá, 30 de junho de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 144/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUIZ CARLOS DA SILVA DA VENDA, matrícula nº 500026, com validade a partir de 01.06.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CDIV de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

Maricá, 01 de junho de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 145/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PAULO STUART ANGEL JACOB DA SILVEIRA, matrícula nº 500311, com validade a partir de 01.06.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

Maricá, 01 de junho de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 146/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, NATHALIA SILVA FERREIRA, matrícula nº 500194, com validade a partir de 31.05.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSER de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na Diretoria Operacional de Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, NATHALIA SILVA FERREIRA, com validade a partir de 01.06.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CDIV de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Diretoria Operacional de Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

Maricá, 01 de junho de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Maricá, 23 de março de 2021.

DECISÃO

Processo nº: 12458/2020

I – RELATÓRIO:

Nos autos do presente processo administrativo foi instaurado o procedimento apuratório de que trata o art. 87 da Lei nº 8.666/93, para averiguar os indícios de não cumprimento das especificações e prazos do Contrato nº 45/2020, pela Empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA., conforme consta nas notificações realizadas no contrato, fls. 34-39.

O processo se encontra instruído com cópias necessárias ao regular andamento do feito, quais sejam, cópias da Ata de Registro de Preços nº 18/2020, do Termo de Referência, do Contrato nº 45/2020, das Notificações, da Declaração da Empresa, do Parecer Jurídico GDJ nº 220/DJUR/2020, do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato, dos comprovantes de encaminhamento e recebimento de documentos, dentre outros.

O feito foi conduzido de modo a garantir o contraditório e a ampla

defesa, uma vez que a dita empresa foi notificada, em 31/08/2020, na pessoa de seu representante legal, para que apresentasse defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Em 14/09/2020 a empresa protocolou nos autos a suas razões de defesa, fls.63-70, de forma tempestiva, conforme certidão de fl.71.

Ato contínuo fora realizada a remessa dos autos a Comissão de Fiscalização do referido contrato.

Na ocasião a referida comissão entendeu que a situação apresentada não enseja a aplicação de sanção, haja vista que restou comprovado nos autos a ausência de culpabilidade da contratante no tocante ao não cumprimento integral do contrato, este que foi ocasionado em virtude dos reflexos da pandemia da COVID-19, bem como não ocorreu prejuízos ao erário, haja vista as glosas realizadas nas faturas, conforme mapa de execução contratual às fls. 113.

Por outro lado, restou consignado que a referida rescisão contratual ocorreu por ter sido esta à medida mais adequada para resguardar o interesse público à época, tendo em vista que as atividades da SOMAR ficariam prejudicadas caso não houvesse a interrupção do contrato, pois os automóveis foram contratados para o uso dos servidores desta Autarquia em deslocamentos até as Obras que estavam em andamento e a entrega de veículos em desacordo com as especificações contratuais estava dificultando o desenvolvimento das atividades.

Nesses termos, fora recebido o processo com o fito de elaborar o presente instrumento, decidindo pelas razões de fato e de Direito que passo a expor.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Da vinculação do Administrador Público às regras sancionadoras: A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa cabal que seja capaz de afastar a culpabilidade do Particular Contratado no caso concreto.

Essa lição é pacificada na doutrina especializada:

“Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. De acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180).”

Inclusive, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU é pacífica no sentido de que o Administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Entretanto, existem hipóteses em que não são necessárias e adequadas a sua aplicação, diante de algumas peculiaridades do caso concreto. Fatos esses que poderão ser evidenciados durante o tramite do processo sancionador. Nesse sentido:

“ACÓRDÃO nº 877/2010 - SEGUNDA CÂMARA

Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUFMA, referente ao exercício de 2005. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em: [...] 9.6.26. aplique as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual ou justifique no processo o motivo da não-aplicação de multa ou outra sanção; (grifos nossos)

O Parecer GDJ nº 220/DJUR/2020, fls.45-53, exarado pela d. Diretoria Jurídica desta Autarquia também reflete a posição firmada no TCU de que o Administrado vincula-se à aplicação de sanções em razão da ocorrência de descumprimento contratual, salvo se houver justificativa nos autos do processo:

“... Sempre que o gestor constatar a existência de infração às licitações ou contratos nasce para ele a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimento específico visando à apuração dos fatos garantindo o contraditório e a ampla defesa. A doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder, ou “deveres-poderes” decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Disciplinar da Administração. A base legal está disposta no seguinte artigo da Lei nº 8.666/1993, dentre outras:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

IV- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;...” (grifos nossos).

Logo, resta claro que não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento de descumprimento contratual por parte de particulares contratados, a não ser a imediata atuação de processo administrativo sancionador, como também que, inexistindo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

Do contraditório e da ampla defesa:

Imprescindível ressaltar, novamente, que esta Administração notificou a empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA quanto à abertura do presente processo sancionador, em razão da inexecução contratual indicada nos autos do processo nº 5332/2020, bem como da possibilidade de aplicação das penalidades concretamente cabíveis, para o exercício regular de seu direito ao contraditório e ampla defesa, com apresentação de defesa prévia e indicação de quaisquer meios de prova aceita em Direito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, inclusive franqueando os autos para fins de consulta e cópias.

Em 11.09.2020, a empresa supracitada acostou aos autos suas razões de defesa, fls. 63-70, nas quais apontou que tiveram fatores decorrentes da decretação da Pandemia da Covid-19, que impediram o cumprimento integral do contrato.

Alega, em síntese, que o modelo exigido no contrato não estava disponível no mercado, pois a fábrica, por motivos das restrições impostas para contenção da propagação do Novo Coronavírus, teve sua linha de produção reduzida de forma drástica, razão pela qual solicitou o arquivamento do presente feito.

Do descumprimento parcial do contrato:

O inadimplemento contratual decorre de uma ação ou omissão do Particular no cumprimento de suas obrigações contratuais.

No presente caso, a empresa contratada descumpriu parcialmente o contrato administrativo nº 45/2020, pois deixou de realizar a entrega dos objetos contratados, de acordo com as especificações constantes no edital.

O referido contrato foi assinado em 12/03/2020 e a empresa tinha 15 (quinze) dias, a contar da referida data, para realizar a entrega dos 02 (dois) veículos tipo “Pick up BLINDADA”, conforme as especificações de fl.25. Portanto, o prazo contratual para o cumprimento do ajuste encerraria no dia 02/04/2020.

Conforme é possível constatar através do Item 4 do Termo de Referência, fls.04-08, bem como na cláusula primeira do Contrato nº45/2020, fl.25, o objeto contratado apresentava as seguintes especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	MARCA	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
4	Serviço de Locação Veículo tipo PICK UP BLINDADA Nível III-A: tracionada, tração 4x4, 4 portas, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel de no mínimo 2.0 litros e no mínimo 160 CV, caçamba, snork, pneus NUD, ar condicionado, controle de tração, encosto de cabeça nos bancos dianteiros, freios ABS, airbag duplo, protetor de caçamba, vidros e travas elétricas, volante com regulagem e altura, capota marítima, direção hidráulica, GPS, rádio AM/FM, todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (veículo novo), na cor Branca, Preta ou Prata.	02	GM	R\$ 7.900,00	R\$ 15.800,00	R\$ 189.600,00
	TOTAL					R\$ 189.600,00

Ocorre que, em 19/03/2020, a empresa realizou a entrega de 02 (dois) veículos com especificações diversas das presentes no contrato, sendo um modelo Corolla (fl.78) e uma S10 (fl.74).

A Contratada informou à época que estava sofrendo fortes impactos em virtude da Decretação da Pandemia do Novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, o que a impediu de realizar a entrega dos bens de acordo com o previsto no contrato.

Na ocasião, o Estado do Rio de Janeiro de fato havia adotado algumas medidas de enfrentamento à COVID-19 que culminou na alteração do funcionamento de alguns serviços de caráter não essencial, conforme foi amplamente divulgado na mídia escrita e televisiva, razão pela qual esta Autarquia sopou as exigências presentes no objeto do contrato, frente aos impactos que o não recebimento dos automóveis causaria nas atividades da SOMAR.

Os veículos foram recebidos com a condição de que deveriam ser substituídos assim que tivesse o retorno das atividades que estavam impactando na entrega dos veículos novos, bem como que ocorreriam glosas na fatura da contratada enquanto não fossem realizadas as substituições. No dia 27/05/2020 foi feita a substituição da pick up S10, pela pick up Ranger de fl.75, porém, a mesma não apresentava todos os acessórios, bem como a certificação da blindagem.

Contudo, após a flexibilização das medidas de enfrentamento a COVID-19, foi encaminhada Notificação para Contratada, às fls.34-36, solicitando o que segue: 1- A substituição do veículo modelo Corolla por uma pick up, seguindo o pactuado na assinatura do contrato; 2 - A entrega da certificação da blindagem; e 3- A entrega dos itens faltantes da pick up, quais sejam, snork, protetor de caçamba, capota marítima e GPS.

Em resposta a aludida Notificação, a Contratada solicitou um prazo de 30 (trinta) dias para a instalação dos acessórios na pick up, bem como 90 (noventa) dias para realizar a substituição do veículo Corolla, fls.37-38.

Após, em 30/06/2020, foi encaminhado o Ofício nº 53/2020 para a empresa, fl.39, informando um novo prazo de 03 (três) dias para a realização da entrega dos itens faltantes e dispensando a substituição do Corolla, pois seria feita a supressão de um veículo do contrato. Entretanto, em razão dos reflexos da pandemia no mercado de peças automotivas, a empresa não conseguiu realizar a instalação dentro do novo prazo estabelecido.

Desta forma, os autos foram encaminhados para a d. Diretoria Jurídica desta Autarquia que, após análise dos fatos, exarou o Parecer GDJ nº 220/DJUR/2020, fls.45-51, informando que os elementos presentes autorizavam a promoção da rescisão contratual nos termos do art.79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual em 10 de julho de 2020, foi emitido o Termo nº 27 de Rescisão Unilateral do Contrato 45/2020, fls.52-54.

Logo, restou comprovado nos autos que esta Autarquia antes de realizar a rescisão unilateral do Contrato deu a oportunidade para que a empresa corrigisse as falhas apontadas, entretanto, diante do cenário de pandemia do Novo Coronavírus, a empresa não conseguiu honrar com o que foi contratado.

Assim, a fim de resguardar o interesse público se fez necessária a rescisão unilateral do contrato.

Da ausência de dano ao erário público:

No presente caso, embora a empresa contratada tenha realizado a entrega de veículos com especificações diversas da contratada, é possível afirmar que durante o período de execução do contrato, não ocorreu prejuízo ao erário público, haja vista que as faturas referentes aos meses contratados sofreram glosas, sendo pago apenas o valor correspondente ao serviço executado.

Cumpre ressaltar, ainda, que durante a execução do contrato existia uma situação fática, qual seja, o início das aplicações das medidas de contenção da Pandemia da COVID-19, que prejudicava a empresa a realizar o cumprimento contratual de forma integral.

Nota-se, por oportuno, que durante os 03 (três) meses de execução do contrato a SOMAR oportunizou a empresa a realizar a substituição dos veículos entregues por outros que correspondessem integralmente às especificações do edital, contudo, a empresa não conseguiu cumprir com o que foi acordado no contrato, não restando alternativa a não ser o rompimento do pactuado.

Cabe salientar que os automóveis foram contratados à época para atender os servidores da SOMAR nos deslocamentos até as obras que estavam sendo executadas por esta Autarquia, e a sua entrega fora dos padrões exigidos no contrato deixava de garantir uma das suas principais finalidades que era a segurança das Autoridades nos deslocamentos, já que não foram instalados a tempo os equipamentos que auxiliam no deslocamento dos veículos em locais alagados, bem como ocorreu não ocorreu a entrega do certificado da blindagem.

Embora a empresa tenha conseguido substituir o primeiro veículo por uma Ranger em 27/05/2020, a mesma não foi entregue com todos os itens listados no Edital, em razão das dificuldades encontradas pela empresa no mercado, em virtude da decretação pandemia do Novo Coronavírus.

Logo, é possível afirmar que o descumprimento se deu em razão de fatos alheios à vontade do particular, contudo, a lei determina que a forma de resguardar o interesse público, quando em risco em conta da má execução contratual, é, justamente, afastar o contratado que não foi fiel em suas obrigações, o que foi feito no ato da Rescisão Unilateral do Contratual de fls.52-54.

Da individualização da sanção:

Na aplicação da sanção administrativa é indispensável à individualização concreta da penalidade cabível ao caso, considerando todas as circunstâncias.

Nota-se no presente caso que o Edital da licitação, bem como o Contrato de nº 45/2020, apontaram regras claras e objetivas com as especificações das condutas ilícitas passivas de sancionamento e suas respectivas sanções em tese.

Nesse sentido:

Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 45/2020:

“A inexecução do Contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da defesa, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total do contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02”.

Consigne-se, ainda, que as sanções supramencionadas também constam no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Contudo, no presente caso, restou comprovado nos autos que embora a atitude da empresa tenha apresentado elementos que justificasse a rescisão unilateral do Contrato em comento, a comprovação de que o descumprimento parcial do contrato se deu em virtude dos reflexos da Pandemia da Covid-19 no mercado de peças automotivas afastou o nexo de causalidade da conduta, este indispensável para a aplicação da sanção.

Cumprido ressaltar que no caso em análise se tinha de um lado o particular se empenhando para tentar dar cumprimento ao contrato e do outro a Administração que precisava resguardar o Interesse Público, haja vista que as atividades desenvolvidas pela SOMAR não poderiam ser interrompidas em virtude de sua essencialidade, razão pela qual foram sopesados os direitos envolvidos o que resultou na rescisão unilateral do Contrato nº 45/2020.

III – DECISÃO:

Mediante o exposto, Decido:

a) Em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, bem como, considerando, sobretudo a situação atual da Pandemia da Covid-19, não aplicar sanção a Empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA, em razão dos fatos e fundamentos expostos na presente Decisão.

b) Determinar a seguinte medida:

b.1) A Chefia de Gabinete para que promova a notificação da empresa para ciência da presente Decisão.

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

Maricá, 05 de maio de 2021.

À Haddad Rent a Car Locadora Ltda,

CNPJ/MF: 00.104.659/0001-98

Representante legal: Sr. Walid Haddad Junior

Endereço: Av. Ayrton Senna, nº 3.000 GRP PARTE III, Loja 106, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-904.

Assunto: Notificação por Decisão de processo administrativo

Ref. Proc.: 12458/2020, 5332/2020, 14515/2019

NOTIFICAÇÃO

Senhor Representante,

Remeto a Vossa Senhoria o despacho decisório anexo, referente ao Processo Administrativo nº 12458/2020, que apurou os fatos concernentes à inexecução do contrato administrativo nº 45/2020.

Em decorrência disso, fica assegurado o direito de apresentar recurso, nos termos da alínea "e" do inciso do art. 109 da Lei 8.666/93, devendo exercitá-lo, se assim quiser, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, e, para tanto, franqueando vista dos autos do referido processo.

Isto posto, aproveito para agradecer atenção que certamente será dispensada ao assunto, ao tempo em que reitero protestos de consideração e distinguido apreço.

Maricá, 05 de maio de 2021.

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 28459/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 16/09/2021

Valor Total: R\$ 158.047,74

Empresa: VALTEX DE NITERÓI E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 02.001.594/0001-80

Endereço: Situada na Rua São Januário, 124 – Fonseca – Niterói /RJ

CEP: 24130-386

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1089 de 23/09/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov>.

br/2020/09/23/jom-1089/

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/994978-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 28459/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 16/09/2021

Valor Total: R\$ 186.056,20

Empresa: L&P ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

LTDA - EPP

CNPJ: 22.217.554/0001-88

Endereço: Situada na Rod. Amaral Peixoto, 84, 481 LT. 9 QD. D Lot.

Parque Alvorada – Havaí – Araruama – RJ

CEP: 28.970-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1089 de 23/09/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov>.

br/2020/09/23/jom-1089/

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 28459/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 16/09/2021

Valor Total: R\$ 15.165,60

Empresa: GOLDEN RIO COMERCIAL IRELI

CNPJ: 07.579.347/0001-80

Endereço: Situada na Rua Presidente Dutra, nº 191 – Outeiro das

Pedras – Itaboraí / RJ

CEP: 24.812.352

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1091 de 30/09/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov>.

br/2020/09/30/jom-1091/

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 28459/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 16/09/2021

Valor Total: R\$ 129.309,14

Empresa: LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.968.417/0001-00

Endereço: Situada na Rua Dr. Alberto Torres, 1003 – Vila Lage – São

Gonçalo /RJ

CEP: 24.426.260

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1089 de 23/09/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov>.

br/2020/09/23/jom-1089/

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 28459/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 16/09/2021

Valor Total: R\$ 23.469,00

Empresa: JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO

LTDA ME

CNPJ: 10.473.681/0001-69

Endereço: Situada na Rua dos Romeiros, 186 – Sala 302 – Penha / RJ

CEP: 21.070-090

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1089 de 23/09/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov>.

br/2020/09/23/jom-1089/

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 28459/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 16/09/2021

Valor Total: R\$ 30.015,00

Empresa: BCC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.141.328/0001-75

Endereço: Situada na Rua General Castrioto, 344 loja, Compl. 04, Parte – Barreto – Niterói/RJ

CEP: 24.110-256

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1091 de 30/09/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov>.

br/2020/09/30/jom-1091/

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 28459/2019
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2020
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS
 Vigência: 16/09/2021
 Valor Total: R\$ 6.420,00
 Empresa: ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 39.548.763/0001-07
 Endereço: Situada na Rua Coronel Gomes Machado 165/201 sala – Centro – Niterói / RJ
 CEP: 24.020-108
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1089 de 23/09/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/09/23/jom-1089/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 11403/2020
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 62/2020
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL
 Vigência: 08/11/2021
 Valor Total: R\$ 928.320,00
 Empresa: J.G MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
 CNPJ: 13.383.646/0001-47
 Endereço: Situada na Rua Doutor Luiz Bellegard 407 – Sala703 – Imbetiba, Macaé/RJ, CEP 27.913-260
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1102 de 18/11/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/11/18/jom-1102/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade, s/nº – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671
 Maranata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 7422/2020
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 61/2020
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ.
 Vigência: 16/12/2021
 Valor Total: R\$ 25.439.993,60
 Empresa VICTER COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 02.923.493/0001-67
 Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, Nº 126, km 25- loja 6 – Ponta Grossa – Maricá - RJ, CEP 24.914-440
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1114 de 28/12/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/12/28/jom-1114/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade, s/nº – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671
 Maranata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 7733/2020
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 09/2021
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO
 Vigência: 16/03/2022
 Valor Total: R\$ 10.209.223,80
 Empresa ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
 CNPJ: 39.845.656/0001-40
 Endereço: Rodovia RJ 124, KM 34,5 – Cerâmica - Araruama - RJ, CEP 28.970-000
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº1148 de 24/03/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/03/24/jom-1148/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 33/2021
 Processo Administrativo Nº 1926/2021
 Validade: 21/06/2022
 AQUISIÇÃO DE PISO PODOTÁTIL

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa LL GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME, situada Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 Quadra 13 Lote 7- Vila Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ CEP 28860-000, CNPJ: 22.223.078/0001-08 neste ato representado por seu representante legal LUIZ HENRIQUE GASPAR FILHO, portador do RG nº 204684633 – DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 140.979.277-36 com e-mail llgasparcasimiro@gmail.com e com telefone (22) 2648-7962 - 778-16822 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 556 a 559, HOMOLOGADA às fls. 570 ambas do processo administrativo nº 1926/2021, referente ao Pregão Presencial nº 22/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO DIRECIONAL E ALERTA 40X40X2,5 CM.	UN	30.000	Vibraço	R\$ 11,74	R\$ 352.200,00
VALOR GERAL	R\$ 352.200,00					

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada

parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato

decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for

admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 22 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LUIZ HENRIQUE GASPAS FILHO

LL GASPAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2138/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - SRP
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ENROCAMENTO, adjudicando os objetos em favor da empresa LIDERANÇA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 15.180.535/0001-69, no valor estimado de R\$ 51.846.116,48 (Cinquenta e um milhões oitocentos e quarenta e seis mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 28 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 - SRP
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES – ITENS 01, 06, 07, 08, adjudicando o objeto em favor da empresa GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 38.489.025/0001-73, no valor estimado de R\$ 380.783,64 (trezentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 29 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 - SRP
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES – ITENS 02, 03, 04, 05, adjudicando o objeto em favor da empresa VILLAR GUIMARÃES E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ 10.753.691/0001-58, no valor estimado de R\$ 452.628,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 29 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIETAS

EXTRATO DE TERMO N.º 05 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 414/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12358/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E PRIMOTECH LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

1.1.A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 414/2018, QUE TEM POR CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.663/666 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 769, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12358/2018, NOS TERMOS ABAIXO:

a)FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 414/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE VIGORANDO DE 08/06/2021 ATÉ 08/06/2022;

REAJUSTE DE VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 18.4 DO EDITAL (FLS. 265/299), ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 414/2018 (FLS.63) COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 40, XI E 55, III DA LEI Nº 8.666/93

VALOR: APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 59.997.355,80 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS, SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE SEGUE EM ANEXO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE IGP-M, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206;
NOTA DE EMPENHO: 439/2021; 440/2021;
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2021
MARICÁ, 07 DE JUNHO DE 2021.
GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIETAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2021.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CURTY CARVALHAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI;
OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24310/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020).

VALOR: R\$ 334.600,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021;

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 223/2021;

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2021

MARICÁ, 24 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

PORTARIA Nº 109, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 109/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 109/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 109/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 87/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 24310/2019, através do Pregão Presencial nº 06/2020).

1.ANDRE LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA – Matrícula N.º 500.342

2.JOSE ANTONIO DE SOUZA CASTRO – Matrícula N.º 500.024

3.WAGNER DE ALMEIDA – Matrícula N.º 500.366

SUPLENTE: ANA CLARA DE OLIVEIRA BARROCO – Matrícula nº 500.182

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/06/2021.

Publique-se.

Maricá, 24 de junho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

PORTARIA PJ Nº 15/2021

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 08/09/2020 AO CONTRATO Nº 02/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26551/2018.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRÇA DOS CLUBES.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI MARICÁ, 29 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR

MATRÍCULA: 500.006

PORTARIA PJ Nº 16/2021

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 15/04/2021 AO CONTRATO Nº 02/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026551/2018.

OBJETO: COSNTRUÇÃO DA PRAÇA DOS CLUBES.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI MARICÁ, 29 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR

MATRÍCULA: 500.006

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

Processo Administrativo nº 695/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Fornecimento e instalação de pergolados e bancos de madeira no Mirante do Caju. Data de realização do certame: 13/07/2021 às 09h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá / RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13:00h às 16:00h, solicitar pelo e-mail cpl@somar.rj.gov.br Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9812-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 - SRP

Processo Administrativo nº 1273/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, vinculada diretamente à área da Diretoria Administrativa. Data de realização do certame: 13/07/2021 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13:00h às 16:00h, solicitar pelo e-mail cpl@somar.rj.gov.br Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9812-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 – RECURSO HIERÁRQUICO

Processo Administrativo nº 5845/2021.

Requerente: AMRX ENGENHARIA LTDA EPP

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 – RECURSO HIERÁRQUICO

Processo Administrativo nº 5882/2021.

Requerente: AJA CONSTRUÇÕES EIRELI

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo nº 11204/2020

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto, Contratação de Empresa para Construção de Piscina na Arena Mumbuca, tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 08/07/2021 às 14:00. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

OUTROS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA

Posto Aleluia II Ltda.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CNPJ: 14.510.604/0001-92

Posto Aleluia II Ltda torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O nº 002/2021, com validade até 04 de março de 2025, para a operação da atividade de abastecimento de combustível líquido localizada na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, nº 2.487, Quadra 09, Lote 1A - Inóa – Maricá – RJ. (Processo nº 10342/2015).

POSTO DOS MOTORISTAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 28.170.272/0001-59

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

POSTO DOS MOTORISTAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável de Maricá, a Licença de Instalação nº 02/2021 com validade até 27 de maio de 2025, aprova a execução de obra para construção de prédio comercial com área total de 386 m², situado na Avenida Roberto Silveira, nº 93, Centro, Maricá/RJ. (Processo nº 0005155/2021)